



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Lei n.º 582 de 7 de Dezembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Capítulo I

Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas a saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais e a preços de julho de 2015.

Capítulo II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 41.559.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	39.558.313,39
Receita Tributária	1.668.404,06
Receita de Contribuições	1.018.915,00
Receita Patrimonial	974.408,68
Receita de Serviços	1.864.719,00
Transferências Correntes	33.793.886,46
Outras Receitas Correntes	226.251,24
Alienação de Bens	11.729,02
RECEITAS DE CAPITAL	4.387.416,87
Transferências de Capital	4.387.416,87
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	894.119,00
Receita de Contribuição	872.000,00
Receitas Intra-Orçamentária Corrente	22.119,00
(-) CONTA RETIFICADORA	(3.280.849,33)
Contribuições ao FUNDEB	(3.280.849,33)
<u>TOTAL</u>	41.559.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 41.559.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais) apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	1.315.050,52		1.315.050,52
Gabinete do Prefeito	1.235.548,16		1.235.548,16
Sec. de Administração	2.233.576,00		2.233.576,00
Sec. da Fazenda	677.090,76		677.090,76
Sec. de Educação, Cultura, Esporte E Lazer	13.809.122,13		13.809.122,13
Fundo Municipal de Saúde	345.585,38	7.803.668,03	8.149.253,41
Sec. de Municipal do Desenvolvimento Social	225.982,79	1.009.093,12	1.235.075,91
Secretaria de Infra Estrutura	5.895.684,77		5.895.684,77
Secretaria da Ind., Comércio e Turismo	168.712,56		168.712,56
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	1.303.306,16		1.303.306,16
Reserva de Contingência	984.699,62		984.699,62
Subtotal	28.194.358,85	8.812.761,15	37.007.120,00
SAAE	2.015.253,00		2.015.253,00
IMUPRE		612.000,00	612.000,00
Reserva de Contingência do IMUPRE	1.924.627,00		1.924.627,00
Total Geral	32.134.238,85	9.424.761,15	41.559.000,00

II – Por Funções

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.315.050,52		1.315.050,52
Administração	4.694.300,32		4.694.300,32
Segurança Pública	63.000,00		63.000,00
Assistência Social		1.009.093,12	1.009.093,12
Previdência Social		612.000,00	612.000,00
Saúde		7.803.668,03	7.803.668,03
Trabalho	6.745,20		6.745,20
Educação	12.805.643,16		12.805.643,16
Cultura	490.103,76		490.103,76
Urbanismo	2.635.150,40		2.635.150,40
Habitação	571.568,17		571.568,17
Saneamento	4.222.644,85		4.222.644,85
Gestão Ambiental	366.692,15		366.692,15
Agricultura	460.000,00		460.000,00
Comércio e Serviços	160.863,60		160.863,60
Energia	15.500,00		15.500,00
Transportes	536.600,53		536.600,53
Desporto e Lazer	514.478,97		514.478,97
Encargos Especiais	366.570,60		366.570,60
Reserva de Contingência RPPS	1.924.627,00		1.924.627,00
Reserva de Contingência	984.699,62		984.699,62
Total	32.134.238,85	9.424.761,15	41.559.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	31.544.385,10
<u>Pessoal e Encargos</u>	17.773.804,81
Juros e Encargos da Dívida Interna	2.570,60
Outras Despesas Correntes	13.768.009,69
DESPESAS DE CAPITAL	7.105.288,28
<u>Investimentos</u>	6.581.788,28
Inversões Financeiras	1.500,00
Amortização da Dívida Interna	370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.909.326,62
Reserva do RPPS	1.924.627,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	984.699,62
Total	41.559.000,00

Seção III

Das Autorizações

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites dos recursos abaixo indicados:

- Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64;
- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



- d) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 100% (cem por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste artigo;
- e) Decorrentes de recursos de convênios e operações de crédito, até o limite dos mesmos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), por elementos e fontes de recursos, referente as dotações consignadas para Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 07 de Dezembro de 2015.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



LOA 2016